

Proc. 6.096/39.

(30-2)

ACT/EEB

1941.

Não se tomou conhecimento da reclamação referente a multa por implicar o julgamento da espécie em burlar o dispositivo do decreto-lei nº 65, de 1937 (art. 4º) que determina o depósito do valor do débito assinalado.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Sindicato dos Armadores de Embarcações a Vela de São Luiz, dirigindo-se ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminha a reclamação de Jonas Pereira Lobato contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

CONSIDERANDO que a firma Jonas Pereira Lobato reclama contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos por ter sido intimada a efetuar o pagamento imediato da importância de 10:764.300 (dez contos setecentos e sessenta e quatro mil e trezentos réis), correspondente ao valor de contribuição em atraso;

CONSIDERANDO que não depositou o reclamante o valor do débito ou garantia idônea, como está determinado no art. 4º do decreto-lei nº 65, de 1937;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria e contra o voto do Relator, preliminarmente, não tomar conhecimento da reclamação, determinando o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1941.

a) L. M. Ribeiro Gonçalves

Presidente

a) J. C. de Lima Ferreira

Relator ad-hoc

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos

Adjunto do
Procurador Geral
Interino

Publicado no Diário Oficial de 21/3/41.